# Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 202, de 1° de novembro de 2006

# (Publicada no DOU nº 212, de 06 de novembro de 2006)

# (Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 15, de 01 de março de 2007, conforme declarado no Despacho Declaratório nº 56, de 27 de março de 2018)

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 23 de outubro de 2006;~~

~~considerando as atualizações das Listas “AMARELA” (Entorpecentes de Controle Internacional), “VERDE” (Psicotrópicos de Controle Internacional) e “VERMELHA” (Precursores e Insumos Químicos de Controle Internacional) das Convenções da Organização das Nações Unidas, das quais o Brasil é signatário;~~

~~considerando a recomendação da Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisas e Ensaios Clínicos – GEPEC, de inclusão da substância BEXAROTENO na Lista “C2” (Lista de Substâncias Retinóicas) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998;~~

~~considerando a necessidade de alteração do adendo 1 das Listas “C1”, “C2”, “C4” e “D1”;~~

~~considerando os artigos 6º e 36 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976; e~~

~~considerando o art. 101 da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998.~~

~~Adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:~~

~~Art. 1º Publicar a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº.344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999.~~

~~Art. 2º Estabelecer as seguintes modificações:~~

~~I. INCLUSÃO~~

~~1.1 Lista “C2”: Bexaroteno~~

~~II. CORREÇÃO DA DENOMINAÇÃO COMUM DE SUBSTÂNCIAS, CONFORME RDC N.º 50 DE 22/03/2006:~~

~~2.1 Lista “C5”: Substituir Deidropiandrosterona por Deidroepiandrosterona~~

~~III. ALTERAÇÃO~~

~~3.1 Alteração do adendo 1 da Lista “C1”~~

~~3.2 Alteração do adendo 1 da Lista “C2”~~

~~3.3 Alteração do adendo 1 da Lista “C4”~~

~~3.4 Alteração do adendo 1 da Lista “D1”~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

## ~~DIRCEU RAPOSO DE MELLO~~

~~ANEXO I~~

~~MINISTÉRIO DA SAÚDE~~

~~AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA~~

~~GERÊNCIA GERAL DE MEDICAMENTOS~~

~~ATUALIZAÇÃO N.º 22~~

~~LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)~~

~~LISTA - A1~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES~~

**~~(Sujeitas a Notificação de Receita “A”)~~**

~~1. ACETILMETADOL~~

~~2. ALFACETILMETADOL~~

~~3. ALFAMEPRODINA~~

~~4. ALFAMETADOL~~

~~5. ALFAPRODINA~~

~~6. ALFENTANILA~~

~~7. ALILPRODINA~~

~~8. ANILERIDINA~~

~~9. BEZITRAMIDA~~

~~10. BENZETIDINA~~

~~11. BENZILMORFINA~~

~~12. BENZOILMORFINA~~

~~13. BETACETILMETADOL~~

~~14. BETAMEPRODINA~~

~~15. BETAMETADOL~~

~~16. BETAPRODINA~~

~~17. BUPRENORFINA~~

~~18. BUTORFANOL~~

~~19. CLONITAZENO~~

~~20. CODOXIMA~~

~~21. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA~~

~~22. DEXTROMORAMIDA~~

~~23. DIAMPROMIDA~~

~~24. DIETILTIAMBUTENO~~

~~25. DIFENOXILATO~~

~~26. DIFENOXINA~~

~~27. DIIDROMORFINA~~

~~28. DIMEFEPTANOL (METADOL)~~

~~29. DIMENOXADOL~~

~~30. DIMETILTIAMBUTENO~~

~~31. DIOXAFETILA~~

~~32. DIPIPANONA~~

~~33. DROTEBANOL~~

~~34. ETILMETILTIAMBUTENO~~

~~35. ETONITAZENO~~

~~36. ETOXERIDINA~~

~~37. FENADOXONA~~

~~38. FENAMPROMIDA~~

~~39. FENAZOCINA~~

~~40. FENOMORFANO~~

~~41. FENOPERIDINA~~

~~42. FENTANILA~~

~~43. FURETIDINA~~

~~44. HIDROCODONA~~

~~45. HIDROMORFINOL~~

~~46. HIDROMORFONA~~

~~47. HIDROXIPETIDINA~~

~~48. INTERMEDIÁRIO DA METADONA (4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,4-DIFENILBUTANO)~~

~~49.INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA (ÁCIDO 2-METIL-3-MORFOLINA-1,1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)~~

~~50. INTERMEDIÁRIO “A” DA PETIDINA (4 CIANO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA)~~

~~51.INTERMEDIÁRIO “B” DA PETIDINA (ÉSTER ETÍLICO DO ÁCIDO 4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXILÍCO)~~

~~52. INTERMEDIÁRIO “C” DA PETIDINA (ÁCIDO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)~~

~~53. ISOMETADONA~~

~~54. LEVOFENACILMORFANO~~

~~55. LEVOMETORFANO~~

~~56. LEVOMORAMIDA~~

~~57. LEVORFANOL~~

~~58. METADONA~~

~~59. METAZOCINA~~

~~60. METILDESORFINA~~

~~61. METILDIIDROMORFINA~~

~~62. METOPONA~~

~~63. MIROFINA~~

~~64. MORFERIDINA~~

~~65. MORFINA~~

~~66. MORINAMIDA~~

~~67. NICOMORFINA~~

~~68. NORACIMETADOL~~

~~69. NORLEVORFANOL~~

~~70. NORMETADONA~~

~~71. NORMORFINA~~

~~72. NORPIPANONA~~

~~73. N-OXICODEÍNA~~

~~74. N-OXIMORFINA~~

~~75. ÓPIO~~

~~76. OXICODONA~~

~~77. OXIMORFONA~~

~~78. PETIDINA~~

~~79. PIMINODINA~~

~~80. PIRITRAMIDA~~

~~81. PROEPTAZINA~~

~~82. PROPERIDINA~~

~~83. RACEMETORFANO~~

~~84. RACEMORAMIDA~~

~~85. RACEMORFANO~~

~~86. REMIFENTANILA~~

~~87. SUFENTANILA~~

~~88. TEBACONA~~

~~89. TEBAÍNA~~

~~90. TILIDINA~~

~~91. TRIMEPERIDINA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2. os sais de éteres, ésteres e~~* ~~isômeros~~ *~~(exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~2) preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA“.~~*

*~~3) preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA“.~~*

*~~4) fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94).~~*

~~5)~~ *~~preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA“.~~*

~~LISTA – A2~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES~~

~~DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS~~

**~~(Sujeitas a Notificação de Receita “A”)~~**

~~1. ACETILDIIDROCODEINA~~

~~2. CODEÍNA~~

~~3. DEXTROPROPOXIFENO~~

~~4. DIIDROCODEÍNA~~

~~5. ETILMORFINA~~

~~6. FOLCODINA~~

~~7. NALBUFINA~~

~~8. NALORFINA~~

~~9. NICOCODINA~~

~~10. NICODICODINA~~

~~11. NORCODEÍNA~~

~~12. PROPIRAM~~

~~13. TRAMADOL~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1)ficam também sob controle:~~*

*~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~2) preparações à base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA –SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.~~*

*~~3) preparações à base de TRAMADOL, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.~~*

*~~4) preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.~~*

*~~5) preparações à base de NALBUFINA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.~~*

*~~6) preparações à base de PROPIRAM, misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.~~*

~~LISTA - A3~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS~~

**~~(Sujeita a Notificação de Receita “A”)~~**

~~1. ANFETAMINA~~

~~2. CATINA~~

~~3. 2CB - ( 4- BROMO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA)~~

~~4. CLOBENZOREX~~

~~5. CLORFENTERMINA~~

~~6. DEXANFETAMINA~~

~~7. DRONABINOL~~

~~8. FENCICLIDINA~~

~~9. FENETILINA~~

~~10. FEMETRAZINA~~

~~11. LEVANFETAMINA~~

~~12. LEVOMETANFETAMINA~~

~~13. METANFETAMINA~~

~~14. METILFENIDATO~~

~~15. TANFETAMINA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

~~LISTA – B1~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS~~

**~~(Sujeitas a Notificação de Receita “B”)~~**

~~1. ALOBARBITAL~~

~~2. ALPRAZOLAM~~

~~3. AMINEPTINA~~

~~4. AMOBARBITAL~~

~~5. APROBARBITAL~~

~~6. BARBEXACLONA~~

~~7. BARBITAL~~

~~8. BROMAZEPAM~~

~~9. BROTIZOLAM~~

~~10. BUTALBITAL~~

~~11. BUTABARBITAL~~

~~12. CAMAZEPAM~~

~~13. CETAZOLAM~~

~~14. CICLOBARBITAL~~

~~15. CLOBAZAM~~

~~16. CLONAZEPAM~~

~~17. CLORAZEPAM~~

~~18. CLORAZEPATO~~

~~19. CLORDIAZEPÓXIDO~~

~~20. CLORETO DE ETILA~~

~~21. CLOTIAZEPAM~~

~~22. CLOXAZOLAM~~

~~23. DELORAZEPAM~~

~~24. DIAZEPAM~~

~~25. ESTAZOLAM~~

~~26. ETCLORVINOL~~

~~27. ETILANFETAMINA (N-ETILANFETAMINA)~~

~~28. ETINAMATO~~

~~29. FENOBARBITAL~~

~~30. FLUDIAZEPAM~~

~~31. FLUNITRAZEPAM~~

~~32. FLURAZEPAM~~

~~33. GHB - (ÁCIDO GAMA – HIDROXIBUTíRICO)~~

~~34. GLUTETIMIDA~~

~~35. HALAZEPAM~~

~~36. HALOXAZOLAM~~

~~37. LEFETAMINA~~

~~38. LOFLAZEPATO DE ETILA~~

~~39. LOPRAZOLAM~~

~~40. LORAZEPAM~~

~~41. LORMETAZEPAM~~

~~42. MEDAZEPAM~~

~~43. MEPROBAMATO~~

~~44. MESOCARBO~~

~~45. METILFENOBARBITAL (PROMINAL)~~

~~46. METIPRILONA~~

~~47. MIDAZOLAM~~

~~48. NIMETAZEPAM~~

~~49. NITRAZEPAM~~

~~50. NORCANFANO (FENCANFAMINA)~~

~~51. NORDAZEPAM~~

~~52. OXAZEPAM~~

~~53. OXAZOLAM~~

~~54. PEMOLINA~~

~~55. PENTAZOCINA~~

~~56. PENTOBARBITAL~~

~~57. PINAZEPAM~~

~~58. PIPRADROL~~

~~59. PIROVARELONA~~

~~60. PRAZEPAM~~

~~61. PROLINTANO~~

~~62. PROPILEXEDRINA~~

~~63. SECBUTABARBITAL~~

~~64. SECOBARBITAL~~

~~65. TEMAZEPAM~~

~~66. TETRAZEPAM~~

~~67. TIAMILAL~~

~~68. TIOPENTAL~~

~~69. TRIAZOLAM~~

~~70. TRIEXIFENIDIL~~

~~71. VINILBITAL~~

~~72. ZALEPLONA~~

~~73. ZOLPIDEM~~

~~74. ZOPICLONA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~2) os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.~~*

*~~3) Em conformidade com a Resolução RDC n.º 104, de 6 de dezembro de 2000 (republicada em 15/12/2000):~~*

*~~3.1. fica proibido o uso do CLORETO DE ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerosol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido.~~*

*~~3.2. o controle e a fiscalização da substância CLORETO DE ETILA, ficam submetidos ao Órgão competente do Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei n.º 9.017, de 30 de março de 1995, Decreto n.º 1.646, de 26 de setembro de 1995 e Decreto n.º 2.036, de 14 de outubro de 1996.~~*

*~~4) preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA“.~~*

*~~5)~~**~~preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA“.~~*

~~LISTA - B2~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS~~

**~~(Sujeitas a Notificação de Receita “B”)~~**

~~1. AMINOREX~~

~~2. ANFEPRAMONA~~

~~3. FEMPROPOREX~~

~~4. FENDIMETRAZINA~~

~~5. FENTERMINA~~

~~6. MAZINDOL~~

~~7. MEFENOREX~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

~~LISTA – C1~~

~~LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL~~

**~~(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)~~**

~~1. ACEPROMAZINA~~

~~2. ÁCIDO VALPRÓICO~~

~~3. AMANTADINA~~

~~4. AMISSULPRIDA~~

~~5. AMITRIPTILINA~~

~~6. AMOXAPINA~~

~~7. ARIPIPRAZOL~~

~~8. AZACICLONOL~~

~~9. BECLAMIDA~~

~~10. BENACTIZINA~~

~~11. BENFLUOREX~~

~~12. BENZOCTAMINA~~

~~13. BENZOQUINAMIDA~~

~~14. BIPERIDENO~~

~~15. BUPROPIONA~~

~~16. BUSPIRONA~~

~~17. BUTAPERAZINA~~

~~18. BUTRIPTILINA~~

~~19. CAPTODIAMO~~

~~20. CARBAMAZEPINA~~

~~21. CAROXAZONA~~

~~22. CETAMINA~~

~~23. CICLARBAMATO~~

~~24. CICLEXEDRINA~~

~~25. CICLOPENTOLATO~~

~~26. CISAPRIDA~~

~~27. CITALOPRAM~~

~~28. CLOMACRANO~~

~~29. CLOMETIAZOL~~

~~30. CLOMIPRAMINA~~

~~31. CLOREXADOL~~

~~32. CLORPROMAZINA~~

~~33. CLORPROTIXENO~~

~~34. CLOTIAPINA~~

~~35. CLOZAPINA~~

~~36. DESFLURANO~~

~~37. DESIPRAMINA~~

~~38. DEXETIMIDA~~

~~39. DEXMEDETOMIDINA~~

~~40. DIBENZEPINA~~

~~41. DIMETRACRINA~~

~~42. DISOPIRAMIDA~~

~~43. DISSULFIRAM~~

~~44. DIVALPROATO DE SÓDIO~~

~~45. DIXIRAZINA~~

~~46. DONEPEZILA~~

~~47. DOXEPINA~~

~~48. DROPERIDOL~~

~~49. DULOXETINA~~

~~50. ECTILURÉIA~~

~~51. EMILCAMATO~~

~~52. ENFLURANO~~

~~53. ESCITALOPRAM~~

~~54. ENTACAPONA~~

~~55. ETOMIDATO~~

~~56. ETOSSUXIMIDA~~

~~57. FACETOPERANO~~

~~58. FEMPROBAMATO~~

~~59. FENAGLICODOL~~

~~60. FENELZINA~~

~~61. FENIPRAZINA~~

~~62. FENITOINA~~

~~63. FLUFENAZINA~~

~~64. FLUMAZENIL~~

~~65. FLUOXETINA~~

~~66. FLUPENTIXOL~~

~~67. FLUVOXAMINA~~

~~68. GABAPENTINA~~

~~69. GALANTAMINA~~

~~70. HALOPERIDOL~~

~~71. HALOTANO~~

~~72. HIDRATO DE CLORAL~~

~~73. HIDROCLORBEZETILAMINA~~

~~74. HIDROXIDIONA~~

~~75. HOMOFENAZINA~~

~~76. IMICLOPRAZINA~~

~~77. IMIPRAMINA~~

~~78. IMIPRAMINÓXIDO~~

~~79. IPROCLOZIDA~~

~~80. ISOCARBOXAZIDA~~

~~81. ISOFLURANO~~

~~82. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA~~

~~83. LAMOTRIGINA~~

~~84. LEFLUNOMIDA~~

~~85. LEVOMEPROMAZINA~~

~~86. LISURIDA~~

~~87. LITIO~~

~~88. LOPERAMIDA~~

~~89. LOXAPINA~~

~~90. MAPROTILINA~~

~~91. MECLOFENOXATO~~

~~92. MEFENOXALONA~~

~~93. MEFEXAMIDA~~

~~94. MEMANTINA~~

~~95. MEPAZINA~~

~~96. MESORIDAZINA~~

~~97. METILPENTINOL~~

~~98. METISERGIDA~~

~~99. METIXENO~~

~~100. METOPROMAZINA~~

~~101. METOXIFLURANO~~

~~102. MIANSERINA~~

~~103. MILNACIPRANO~~

~~104. MINAPRINA~~

~~105. MIRTAZAPINA~~

~~106. MISOPROSTOL~~

~~107. MOCLOBEMIDA~~

~~108. MOPERONA~~

~~109. NALOXONA~~

~~110. NALTREXONA~~

~~111. NEFAZODONA~~

~~112. NIALAMIDA~~

~~113. NOMIFENSINA~~

~~114. NORTRIPTILINA~~

~~115. NOXIPTILINA~~

~~116. OLANZAPINA~~

~~117. OPIPRAMOL~~

~~118. OXCARBAZEPINA~~

~~119. OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO)~~

~~120. OXIFENAMATO~~

~~121. OXIPERTINA~~

~~122. PAROXETINA~~

~~123. PENFLURIDOL~~

~~124. PERFENAZINA~~

~~125. PERGOLIDA~~

~~126. PERICIAZINA (PROPERICIAZINA)~~

~~127. PIMOZIDA~~

~~128. PIPAMPERONA~~

~~129. PIPOTIAZINA~~

~~130. PRAMIPEXOL~~

~~131. PREGABALINA~~

~~132. PRIMIDONA~~

~~133. PROCLORPERAZINA~~

~~134. PROMAZINA~~

~~135. PROPANIDINA~~

~~136. PROPIOMAZINA~~

~~137. PROPOFOL~~

~~138. PROTIPENDIL~~

~~139. PROTRIPTILINA~~

~~140. PROXIMETACAINA~~

~~141. QUETIAPINA~~

~~142. REBOXETINA~~

~~143. RIBAVIRINA~~

~~144. RISPERIDONA~~

~~145. RIVASTIGMINA~~

~~146. ROPINIROL~~

~~147. SELEGILINA~~

~~148. SERTRALINA~~

~~149. SEVOFLURANO~~

~~150. SIBUTRAMINA~~

~~151. SULPIRIDA~~

~~152. SULTOPRIDA~~

~~153. TACRINA~~

~~154. TOLCAPONA~~

~~155. TETRACAÍNA~~

~~156. TIANEPTINA~~

~~157. TIAPRIDA~~

~~158. TIOPROPERAZINA~~

~~159. TIORIDAZINA~~

~~160. TIOTIXENO~~

~~161. TOPIRAMATO~~

~~162. TRANILCIPROMINA~~

~~163. TRAZODONA~~

~~164. TRICLOFÓS~~

~~165. TRICLOROETILENO~~

~~166. TRIFLUOPERAZINA~~

~~167. TRIFLUPERIDOL~~

~~168. TRIMIPRAMINA~~

~~169. TROGLITAZONA~~

~~170. VALPROATO SÓDICO~~

~~171. VENLAFAXINA~~

~~172. VERALIPRIDA~~

~~173. VIGABATRINA~~

~~174. ZANAMIVIR~~

~~175. ZIPRAZIDONA~~

~~176. ZOTEPINA~~

~~177. ZUCLOPENTIXOL~~

*~~ADENDO:~~*

***~~1) ficam também sob controle:~~***

***~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~***

***~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~***

*~~2) os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.~~*

*~~3) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94).~~*

*~~4) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;~~*

*~~5) os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico ortorrinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.~~*

~~6)~~ *~~excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM e LÍTIO (metálico e seus sais), quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.~~*

~~LISTA - C2~~

~~LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS~~

**~~(Sujeitas a Notificação de Receita Especial)~~**

~~1. ACITRETINA~~

~~2. ADAPALENO~~

~~3.~~ **~~BEXAROTENO~~**

~~4. ISOTRETINOÍNA~~

~~5. TRETINOÍNA~~

*~~ADENDO:~~*

***~~1) ficam também sob controle:~~***

***~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~***

***~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~***

*~~2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.~~*

~~LISTA – C3~~

~~LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS~~

**~~(Sujeita a Notificação de Receita Especial)~~**

~~1. FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

~~LISTA – C4~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS~~

**~~(Sujeitas a Receituário do Programa~~**

**~~da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)~~**

~~1. ABACAVIR~~

~~2. AMPRENAVIR~~

~~3. ATAZANAVIR~~

~~4. DELAVIRDINA~~

~~5. DIDANOSINA (ddI)~~

~~6. EFAVIRENZ~~

~~7.~~~~ENFUVIRTIDA~~

~~8. ESTAVUDINA (d4T)~~

~~9. INDINAVIR~~

~~10. LAMIVUDINA (3TC)~~

~~11. LOPINAVIR~~

~~12. NELFINAVIR~~

~~13. NEVIRAPINA~~

~~14. RITONAVIR~~

~~15. SAQUINAVIR~~

~~16. TENOFOVIR~~

~~17. ZALCITABINA (ddc)~~

~~18. ZIDOVUDINA (AZT)~~

*~~ADENDO:~~*

***~~1) ficam também sob controle:~~***

***~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~***

***~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~***

*~~2) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.~~*

*~~3) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.~~*

~~LISTA - C5~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES~~

**~~(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)~~**

~~1. ANDROSTANOLONA~~

~~2. BOLASTERONA~~

~~3. BOLDENONA~~

~~4. CLOROXOMESTERONA~~

~~5. CLOSTEBOL~~

~~6. DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA~~

~~7. DROSTANOLONA~~

~~8. ESTANOLONA~~

~~9. ESTANOZOLOL~~

~~10. ETILESTRENOL~~

~~11. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA~~

~~12. FORMEBOLONA~~

~~13. MESTEROLONA~~

~~14. METANDIENONA~~

~~15. METANDRANONA~~

~~16. METANDRIOL~~

~~17. METENOLONA~~

~~18. METILTESTOSTERONA~~

~~19. MIBOLERONA~~

~~20. NANDROLONA~~

~~21. NORETANDROLONA~~

~~22. OXANDROLONA~~

~~23. OXIMESTERONA~~

~~24. OXIMETOLONA~~

~~25. PRASTERONA~~ **~~(DEIDROEPIANDROSTERONA – DHEA)~~**

~~26. SOMATROPINA (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO)~~

~~27. TESTOSTERONA~~

~~28. TREMBOLONA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~*

*~~1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.~~*

~~LISTA - D1~~

~~LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS~~

**~~(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)~~**

~~1. 1-FENIL-2-PROPANONA~~

~~2. 3,4 - METILENDIOXIFENIL-2-PROPANONA~~

~~3. ACIDO ANTRANÍLICO~~

~~4. ÁCIDO FENILACETICO~~

~~5. ÁCIDO LISÉRGICO~~

~~6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO~~

~~7. DIIDROERGOTAMINA~~

~~8. DIIDROERGOMETRINA~~

~~9. EFEDRINA~~

~~10. ERGOMETRINA~~

~~11. ERGOTAMINA~~

~~12. ETAFEDRINA~~

~~13. ISOSAFROL~~

~~14. ÓLEO DE SASSAFRÁS~~

~~15. ÓLEO DA PIMENTA LONGA~~

~~16. PIPERIDINA~~

~~17. PIPERONAL~~

~~18. PSEUDOEFEDRINA~~

~~19. SAFROL~~

*~~ADENDO:~~*

***~~1) ficam também sob controle:~~***

***~~1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;~~***

***~~1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~***

*~~2) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contém as substâncias desta lista quando se destinarem a outros seguimentos industriais.~~*

~~3) óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum~~ *~~C.DC.~~*~~, planta nativa da Região Norte do Brasil.~~

~~LISTA - D2~~

~~LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS~~

~~PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS~~

**~~(Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)~~**

~~1. ACETONA~~

~~2. ÁCIDO CLORÍDRICO~~

~~3. ÁCIDO SULFÚRICO~~

~~4. ANIDRIDO ACÉTICO~~

~~5. CLORETO DE ETILA~~

~~6. CLORETO DE METILENO~~

~~7. CLOROFÓRMIO~~

~~8. ÉTER ETÍLICO~~

~~9. METIL ETIL CETONA~~

~~10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO~~

~~11. SULFATO DE SÓDIO~~

~~12. TOLUENO~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357 de 27/12/2001, Lei n.º 9.017 de 30/03/1995, Decreto n.º 1.646 de 26/09/1995, Decreto n.º 2.036 de 14/10/1996, Resolução n.º 01/95 de 07/11/1995 e Instrução Normativa n.º 06 de 25/09/1997;~~*

*~~2) o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.~~*

*~~3) o CLORETO DE ETILA, por meio da Resolução n.º 1, de 5 de fevereiro de 2001, foi incluido na relação de substâncias constatntes do artigo 1º da Resolução n.º 1-MJ, de 7 de novembro de 1995.~~*

*~~4) quando os insumos desta lista, forem utilizados para fins de fabricação de produtos sujeitos a vigilância sanitária, as empresas devem atender a legislação sanitária específica.~~*

~~LISTA – E~~

~~LISTA DE PLANTAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS~~

~~ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS~~

~~1.~~ *~~Cannabis sativa~~* ~~L..~~

*~~2. Claviceps paspali~~* ~~Stevens & Hall.~~

~~3.~~ *~~Datura suaveolens~~* ~~Willd.~~

~~4.~~ *~~Erythroxylum coca~~* ~~Lam.~~

~~5.~~ *~~Lophophora williamsii~~* ~~Coult.~~

~~6.~~ *~~Papaver Somniferum~~* ~~L..~~

~~7.~~ *~~Prestonia amazonica~~* ~~J. F. Macbr.~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias obtidas a partir das plantas elencadas acima.~~*

*~~2) a planta Lophophora williamsii~~* ~~Coult.~~ *~~é comumente conhecida como cacto peyote~~*~~.~~

~~LISTA - F~~

~~LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL~~

~~LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES~~

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~1.~~ | ~~3-METILFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-(3-METIL-1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA~~ |
| ~~2.~~ | ~~3-METILTIOFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |
| ~~3.~~ | ~~ACETIL-~~*~~ALFA~~*~~-METILFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-(~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]ACETANILIDA~~ |
| ~~4.~~ | ~~ACETORFINA~~ | ~~ou~~ | ~~3-~~*~~O~~*~~-ACETILTETRAHIDRO-7-~~*~~ALFA~~*~~-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-~~*~~ENDO~~*~~ETENO-ORIPAVINA~~ |
| ~~5.~~ | *~~ALF~~*~~A-METILFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-(~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |
| ~~6.~~ | *~~ALFA~~*~~-METILTIOFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-[1-METIL-2-(2-TIENIl)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |
| ~~7.~~ | *~~BETA~~*~~-HIDROXI-3-METILFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-(~~*~~BETA~~*~~-HIDROXIFENETIL)-3-METIL-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |
| ~~8.~~ | ~~BETA-HIDROXIFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-(~~*~~BETA~~*~~-HIDROXIFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |
| ~~9.~~ | ~~CETOBEMIDONA~~ | ~~ou~~ | ~~4-~~*~~META~~*~~-HIDROXIFENIL-1-METIL-4-PROPIONILPIPERIDINA~~ |
| ~~10.~~ | ~~COCAÍNA~~ | ~~ou~~ | ~~ÉSTER METÍLICO DA BENZOILECGONINA~~ |
| ~~11.~~ | ~~DESOMORFINA~~ | ~~ou~~ | ~~DIIDRODEOXIMORFINA~~ |
| ~~12.~~ | ~~DIIDROETORFINA~~ | ~~ou~~ | ~~7,8-DIIDRO-7-~~*~~ALFA~~*~~-[1-(R)-HIDROXI-1-METILBUTIL]-6,14-~~*~~ENDO~~*~~-ETANOTERTAHIDROORIPAVINA~~ |
| ~~13.~~ | ~~ECGONINA~~ | ~~ou~~ | ~~(-)-3-HIDROXITROPANO-2-CARBOXILATO~~ |
| ~~14.~~ | ~~ETORFINA~~ | ~~ou~~ | ~~TETRAHIDRO-7-~~*~~ALFA~~*~~-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-~~*~~ENDO~~*~~ETENO-ORIPAVINA~~ |
| ~~15.~~ | ~~HEROÍNA~~ | ~~ou~~ | ~~DIACETILMORFINA~~ |
| ~~16.~~ | ~~MPPP~~ | ~~ou~~ | ~~1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)~~ |
| ~~17.~~ | *~~PARA~~*~~-FLUOROFENTANILA~~ | ~~ou~~ | ~~4’-FLUORO-~~*~~N~~*~~-(1-FENETIL-4-PIPERIDIL])PROPIONANILIDA~~ |
| ~~18.~~ | ~~PEPAP~~ | ~~ou~~ | ~~1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)~~ |
| ~~19.~~ | ~~TIOFENTANILA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-[1-[2-(TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA~~ |

*~~ADENDO:~~*

*~~1)ficam também sob controle:~~*

*~~1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~1.2.todos os ésteres e derivados da substância ECGONINA~~* ~~que sejam transformáveis em ECGONINA E COCAÍNA.~~

~~LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS~~

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~1.~~ | ~~(+) – LISÉRGIDA~~ | ~~ou~~ | ~~LSD; LSD-25; 9,10-DIDEHIDRO-~~*~~N,N~~*~~-DIETIL-6-METILERGOLINA-8~~*~~BETA~~*~~-CARBOXAMIDA~~ |
| ~~2.~~ | ~~4-METILAMINOREX~~ | ~~ou~~ | ~~(±)-~~*~~CIS~~*~~-2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA~~ |
| ~~3.~~ | ~~4-MTA~~ | ~~ou~~ | ~~4-METILTIOANFETAMINA~~ |
| ~~4.~~ | ~~BENZOFETAMINA~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-BENZIL-~~*~~N~~*~~,~~*~~ALFA~~*~~-DIMETILFENETILAMINA~~ |
| ~~5.~~ | ~~BROLANFETAMINA~~ | ~~ou~~ | ~~DOB; (±)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI-~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETILAMINA~~ |
| ~~6.~~ | ~~CATINONA~~ | ~~ou~~ | ~~(-)-(~~*~~S~~*~~)-2-AMINOPROPIOFENONA~~ |
| ~~7.~~ | ~~DET~~ | ~~ou~~ | ~~3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]INDOL~~ |
| ~~8.~~ | ~~DMA~~ | ~~ou~~ | ~~(±)-2,5-DIMETOXI-~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETILAMINA~~ |
| ~~9.~~ | ~~DMHP~~ | ~~ou~~ | ~~3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6~~*~~H~~*~~-DIBENZO[~~*~~B~~*~~,~~*~~D~~*~~]PIRANO-1-OL~~ |
| ~~10.~~ | ~~DMT~~ | ~~ou~~ | ~~3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL] INDOL ;~~ *~~N,N~~*~~-DIMETILTRIPTAMINA~~ |
| ~~11.~~ | ~~DOET~~ | ~~ou~~ | ~~(±)–4-ETIL-2,5-DIMETOXI-~~*~~ALFA~~*~~-FENETILAMINA~~ |
| ~~12.~~ | ~~ETICICLIDINA~~ | ~~ou~~ | ~~PCE ;~~ *~~N~~*~~-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMINA~~ |
| ~~13.~~ | ~~ETRIPTAMINA~~ | ~~ou~~ | ~~3-(2-AMINOBUTIL)INDOL~~ |
| ~~14.~~ | ~~MDE~~ | ~~ou~~ | *~~N~~*~~-ETIL MDA; (±)-~~*~~N~~*~~-ETIL-~~*~~ALFA~~*~~-METIL-3,4-(METILENEDIOXI)FENETILAMINA~~ |
| ~~15.~~ | ~~MDMA~~ | ~~ou~~ | ~~(±)-~~*~~N~~*~~,~~*~~ALFA~~*~~-DIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA; 3,4 METILENODIOXIMETANFETAMINA~~ |
| ~~16.~~ | ~~MECLOQUALONA~~ | ~~ou~~ | ~~3-(~~*~~O~~*~~-CLOROFENIL)-2-METIL-4(3~~*~~H~~*~~)-QUINAZOLINONA~~ |
| ~~17.~~ | ~~MESCALINA~~ | ~~ou~~ | ~~3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA~~ |
| ~~18.~~ | ~~METAQUALONA~~ | ~~ou~~ | ~~2-METIL-3-~~*~~O~~*~~-TOLIL-4(3~~*~~H~~*~~)-QUINAZOLINONA~~ |
| ~~19.~~ | ~~METCATINONA~~ | ~~ou~~ | ~~2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-L-ONA~~ |
| ~~20.~~ | ~~MMDA~~ | ~~ou~~ | ~~2-METOXI-~~*~~ALFA~~*~~-METIL-4,5-(METILENODIOXI)FENETILAMINA~~ |
| ~~21.~~ | ~~PARAHEXILA~~ | ~~ou~~ | ~~3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6~~*~~H~~*~~-DIBENZO[~~*~~B,D~~*~~]PIRANO-1-OL~~ |
| ~~22.~~ | ~~PMA~~ | ~~ou~~ | *~~P~~*~~-METOXI-~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETILAMINA~~ |
| ~~23.~~ | ~~PSILOCIBINA~~ | ~~ou~~ | ~~FOSFATO DIIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO~~ |
| ~~24.~~ | ~~PSILOCINA~~ | ~~ou~~ | ~~PSILOTSINA ; 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL~~ |
| ~~25.~~ | ~~ROLICICLIDINA~~ | ~~ou~~ | ~~PHP; PCPY ; 1-(1-FENILCICLOHEXIL)PIRROLIDINA~~ |
| ~~26.~~ | ~~STP~~ | ~~ou~~ | ~~DOM ; 2,5-DIMETOXI-~~*~~ALFA~~*~~,4-DIMETILFENETILAMINA~~ |
| ~~27.~~ | ~~TENAMFETAMINA~~ | ~~ou~~ | ~~MDA;~~ *~~ALFA~~*~~-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA~~ |
| ~~28.~~ | ~~TENOCICLIDINA~~ | ~~ou~~ | ~~TCP ; 1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA~~ |
| ~~29.~~ | ~~TETRAHIDROCANNABINOL~~ | ~~ou~~ | ~~THC~~ |
| ~~30.~~ | ~~TMA~~ | ~~ou~~ | ~~(±)-3,4,5-TRIMETOXI-~~*~~ALFA~~*~~-METILFENETILAMINA~~ |
| ~~31.~~ | ~~ZIPEPROL~~ | ~~ou~~ | *~~ALFA~~*~~-(~~*~~ALFA~~*~~-METOXIBENZIL)-4-(~~*~~BETA~~*~~-METOXIFENETIL)-1-PIPERAZINAETANOL~~ |

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle:~~*

*~~1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~1.2. os seguintes isômeros e suas variantes estereoquímicas da substância TETRAHIDROCANNABINOL:~~*

*~~7,8,9,10-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

*~~(9R,10aR)-8,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

*~~(6aR,9R,10aR)-6a,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

*~~(6aR,10aR)-6a,7,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

*~~6a,7,8,9-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

*~~(6aR,10aR)-6a,7,8,9,10,10a-hexahidro-6,6-dimetil-9-metileno-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol~~*

~~LISTA F3 – SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS~~

~~1. FENILPROPANOLAMINA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

~~LISTA F4 – OUTRAS SUBSTÂNCIAS~~

~~1. ESTRICNINA~~

~~2. ETRETINATO~~

~~3. DEXFENFLURAMINA~~

~~4. FENFLURAMINA~~

~~5. LINDANO~~

~~6. TERFENADINA~~

*~~ADENDO:~~*

*~~1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.~~*

*~~2) fica autorizado o uso de LINDANO como preservativo de madeira, sob o controle do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.~~*

[**~~Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde~~**](http://www.saude.gov.br/saudelegis)